

**DECRETO Nº 033/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde de Jateí."

O prefeito do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o advento da Emenda Constitucional nº 051/2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de Processo Seletivo de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições,

**Considerando** que a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, em que dispõe o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006,

**Considerando** que os Agentes Comunitários de Saúde deste município passaram por Processo Seletivo, em conformidade com o Relatório da Comissão de Certificação de Processo Seletivo, em atendimento da Emenda Constitucional nº 051/2006, de 14 de 02/2006,

**Considerando** a necessidade de regularização do vínculo dos ACS contratados anteriormente a EC 051/2006 e que os mesmos preencham os requisitos da Lei Municipal n. 774, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º) A estabilidade dos servidores que estavam investidos nos cargos de ACS, anteriormente a promulgação da Emenda Constitucional nº 051/2006, devidamente certificados pela comissão criada para este fim, para integrar o Quadro de Servidores Estáveis do Município de Jateí/MS, no cargo de ACS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

MARIA NEUZA COQUETTI TOREZAN  
ROSEMEIRE ALVES MARTINS  
EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA TOREZAN  
CLAUDIA FELTRIN. DA SILVA TICIANELLI  
CLEIDE APARECIDA BENTO DE JESUS  
GILMAR JORGE DE SOUZA  
HUMBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA  
SILVIO JOSÉ DE SOUZA  
MARCELO DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º) Será considerado somente para fins de enquadramento, o tempo de serviço na carreira dos servidores que foram certificados através do Relatório Final da Comissão de Certificação dos Processos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal